



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TERMO DE REFERÊNCIA SCMAT/CMLOG Nº 06/2022
AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA E FILME DE PVC

1. OBJETO

1.1 Aquisição de água sanitária e filme de PVC para uso em cozinha, conforme especificado na Tabela 1.

Tabela 1

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quant.
1	Desinfetante de uso geral (água sanitária), líquido incolor e transparente; composição: hipoclorito de sódio e água; principio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p; produto à base de cloro; uso doméstico; frasco contendo 1 litro, com tampa de rosquear lacrada. Deve constar no rótulo: nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. Data de fabricação e lote impressos no frasco. Validade mínima de 11 meses. Marcas de referência: Qboa, YPÊ ou similar. CÓDIGO CATMAT: BR0310507 CÓDIGO SIGEO: 15101.2022.000099	Frasco	588
2	Filme de PVC (cloreto de polivinila), para uso em cozinha, inodoro e atóxico; em caixa contendo 1 rolo de 30 m de comprimento x 28 cm de largura. CÓDIGO CATMAT: BR0232826 CÓDIGO SIGEO: 15101.2022.000100	Rolo	80

1.2 Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, validade e outras especificações, de acordo com suas características.

1.3 A proposta deverá especificar marca, modelo, prazo de validade, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o material cotado.

1.4 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

1.5 A contratação está prevista no Plano de Contratações 2022 (PLACON) com as Descrições: Aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização, e Aquisição de Material de Copa e Cozinha.

2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da aquisição:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 2.1.1 Material destinado à reposição de estoque do almoxarifado do Tribunal Superior do Trabalho.
- 2.2 Justificativa para a **não** adoção de Registro de Preços:
 - 2.2.1 Optou-se pela não utilização do sistema de registro de preços para aquisição por tratar-se de poucos itens cujos valores unitário e total são muito baixos.
- 2.3 Justificativas para indicação de marcas de referência:
 - 2.3.1 Foram indicadas marcas de referência como forma de facilitar a descrição do objeto de interesse do Tribunal às empresas proponentes, procedimento previsto no art.7, § 5º, da Lei nº 8.666/1993:
“É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável (...)”
- 2.4 Justificativas para exigência de amostras:
 - 2.4.1 São solicitadas amostras das proponentes que estejam provisoriamente em primeiro lugar, como permite o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, referendado por inúmeros julgados do TCU (Acórdãos 10/2006-TCU-Plenário, 2.085/2006-1ª Câmara, 1.182/2007-Plenário, 1.332/2007-Plenário, entre outros).

3. PRAZOS

- 3.1 O prazo para entrega dos materiais será de, no máximo, **vinte dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada.
- 3.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
 - 3.2.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Térreo, Sala AT-152, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefone (61) 3043-4096, e-mail sgcon@tst.jus.br.
 - 3.2.2 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do material.
- 3.3 O prazo de validade dos materiais será contado a partir da data de sua entrega no almoxarifado do TST.

4. AMOSTRA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 4.1 A proponente que oferecer menor preço deverá apresentar amostra do material cotado no prazo improrrogável de **até cinco dias úteis** a contar da convocação.
- 4.1.1 A amostra consistirá de **1 unidade do item 1** da Tabela 1.
- 4.1.2 O prazo estabelecido refere-se ao prazo de entrega das amostras no TST e não à data de despacho/postagem.
- 4.1.2.1 Não serão analisadas amostras entregues no TST após a data estabelecida.
- 4.1.2.2 O ônus da amostra é de responsabilidade da proponente.
- 4.1.3 As amostras deverão estar devida e individualmente embaladas, lacradas e identificadas com o número da cotação eletrônica ou pregão eletrônico, o número do item, o CNPJ, o nome ou razão social da proponente e o telefone para contato.
- 4.1.4 As amostras deverão ser entregues, a expensas da proponente, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Subsolo, Sala S.240, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-4057 e (61) 3043-3133.
- 4.1.4.1 **Excepcionalmente, enquanto perdurarem as medidas adotadas pelo Tribunal quanto ao isolamento social devido à pandemia de COVID-19, as entregas no TST deverão ser agendadas pelo e-mail scmat@tst.jus.br.**
- 4.1.5 As amostras serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação do material ofertado às necessidades do Tribunal Superior do Trabalho, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação, sendo submetidas à análise conforme metodologia descrita no Anexo 1 deste Termo de Referência.
- 4.1.6 As proponentes poderão acompanhar a avaliação da amostra, desde que se manifestem até o dia útil anterior à data de entrega da amostra, por meio de mensagem para o e-mail scmat@tst.jus.br.
- 4.1.7 Poderá ser dispensada da apresentação de amostra a proponente que ofertar material da marca e modelo explicitamente indicados como referência na Tabela 1 deste Termo de Referência.
- 4.1.8 Não estando na exceção descrita no item anterior, a proponente que não apresentar amostra, apresentá-la fora do prazo estabelecido, apresentá-la em desacordo com as especificações ou que tiver sua amostra reprovada, terá sua proposta desclassificada.
- 4.1.9 A amostra entregue pela proponente vencedora permanecerá com a Fiscalização para comparação quando do recebimento do material e será descartada após o recebimento definitivo do objeto.
- 4.1.10 A partir da data em que for homologado o processo licitatório, as amostras reprovadas serão descartadas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

4.1.11 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, que comprove o fornecimento de material de limpeza (para o item 1) e de material de copa e cozinha (para o item 2).

5.1.1 A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de bens compatível com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.

6. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório.

6.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:

6.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas.

6.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações.

6.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.2.4 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística (CMLOG) os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

6.2.5 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o seu recebimento e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT para fins de liquidação e pagamento.

6.3 A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os materiais objeto deste Termo de Referência serão recebidos das seguintes formas:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 7.1.1 Provisória, mediante o registro de recebimento no Portal do SIGEO – JT, após o recebimento do documento fiscal pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- 7.1.2 Definitiva, mediante recibo, em até cinco dias úteis, após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto no documento fiscal.
- 7.2 Os materiais entregues com defeito ou em desacordo com o especificado neste Termo de Referência serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer em atraso na execução contratual.
- 7.3 Para o recebimento definitivo, o Contratante poderá efetuar testes por amostragem para avaliação dos materiais utilizando uma unidade de cada item da nota de empenho, escolhidos aleatoriamente.
- 7.3.1 A metodologia de análise para recebimento definitivo dos materiais será a mesma descrita no Anexo 1, no que couber.
- 7.4 Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o dia anterior à data de entrega ou a conferência será efetuada na presença de testemunhas.
- 7.5 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido obrigando-se a repor, no prazo estabelecido pelo Contratante, aquele que apresentar defeito.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até dez dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante atesto da nota fiscal pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 8.1.1 As notas fiscais deverão acompanhar o objeto a ser entregue na Seção de Controle de Material do TST, situada no SAFS, quadra 8, conjunto A, bloco A, subsolo, sala 240, CEP 70070-943, Brasília-DF, (61) 3043-4057.
- 8.1.2 A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deverá notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 8.1.3 Os demais documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas, como relatórios, certidões e/ou declarações, deverão ser entregues na Coordenadoria de Material e Logística do TST, situada no SAFS, quadra 8, conjunto A, bloco A, térreo, sala AT.152, CEP 70070-943, Brasília-DF, (61) 3043-4095, ou encaminhados ao e-mail sgcon@tst.jus.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 8.1.4 As faturas serão entregues exclusivamente à Fiscalização do Contrato e deverão estar acompanhadas da documentação exigida neste Termo de Referência, por meio de endereço eletrônico, para fins de liquidação e pagamento das despesas.
- 8.1.5 O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO – JT para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento.
- 8.2 A Contratada deverá entregar todo o material solicitado na nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Entregar os materiais no prazo determinado, na quantidade solicitada e da marca cotada, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local e horário indicado pelo Contratante.
- 9.1.1 Os materiais deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Subsolo, Sala S.240, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-4057 e (61) 3043-3133.
- 9.1.2 Os materiais deverão ser entregues entre segunda-feira e sexta-feira, entre 8 horas e 18 horas, exceto:
- 9.1.2.1 Nos meses de janeiro e julho, quando deverão ser entregues entre 14 horas e 18 horas;
- 9.1.2.2 No período de 20 de dezembro a 6 de janeiro do ano subsequente (recesso do judiciário), quando deverão ser entregues entre 14 horas e 18 horas;
- 9.1.2.3 Quarta-feira de cinzas, quando deverão ser entregues entre 14 horas e 18 horas.
- 9.1.3 Não haverá expediente no Tribunal Superior do Trabalho nos dias considerados feriados da Justiça Federal, conforme art. 62 da Lei nº 5.010/1966, alterada pela Lei nº 6.741/1979, além dos fixados em lei:
- 9.1.3.1 Segunda-feira e terça-feira de carnaval;
- 9.1.3.2 Quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira da Semana Santa;
- 9.1.3.3 11 de agosto;
- 9.1.3.4 1º e 2 de novembro;
- 9.1.3.5 8 de dezembro.
- 9.1.4 Também não haverá expediente no Tribunal Superior do Trabalho no dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público, conforme art. 236 da Lei nº 8.112/1990.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 9.1.5 **Excepcionalmente, enquanto perdurarem as medidas adotadas pelo Tribunal quanto ao isolamento social devido à pandemia de COVID-19, as entregas deverão ser agendadas pelo e-mail scmat@tst.jus.br.**
- 9.2 Substituir, a suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes na Tabela 1 deste Termo de Referência ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- 9.2.1 A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto.
- 9.2.2 O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 9.3 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 9.4 Efetuar o cadastro da empresa no Portal do SIGEO – JT para viabilizar a apresentação dos documentos fiscais com vistas à liquidação e pagamento das faturas.
- 9.4.1 Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.
- 9.5 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de dez dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária a sua comprovação.
- 9.6 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.7 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que sejam devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 9.8 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.9 A Contratada não será responsável:
- 9.9.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.
- 9.9.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.
- 9.10 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 10.1 O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
- 10.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
 - 10.1.2 Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
 - 10.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados por requerimento protocolizado na Coordenadoria de Cadastramento Processual (CCP), localizada no térreo do bloco A do TST, desde que as obrigações contratuais tenham sido atendidas.
 - 10.1.3.1 **Excepcionalmente, enquanto perdurarem as medidas adotadas pelo Tribunal quanto ao isolamento social devido à pandemia de COVID-19, o atestado de capacidade técnica deverá ser solicitado pelo e-mail ccp@tst.jus.br.**

11. SANÇÕES

- 11.1 As sanções aplicáveis são as previstas na legislação vigente, especialmente as estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, caso o valor do objeto permita o enquadramento como dispensa de licitação ou na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019 e de forma subsidiária, pela Lei nº 8.666/1993, caso o objeto venha ser licitado.
- 11.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.
- 11.2.1 O atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.
- 11.3 Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.
- 11.4 Sanções pecuniárias aplicáveis à Contratada poderão ser substituídas pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto deste certame.

Brasília, 19 de abril de 2022.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

GUILHERME RUGGIERO DE S. SANTOS
Responsável Técnico - SCMAT/CMLOG

ADRIANA JÁCOMO HENRIQUES
Coordenadora de Material e Logística



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO 1 – METODOLOGIA PARA ANÁLISE DOS MATERIAIS

1. O material apresentado como amostra poderá ser aberto, manuseado, utilizado, consumido, receber cortes ou vincos.
2. Para fins de análise das amostras poderão ser utilizados instrumentos como: paquímetro, micrômetro, balança de precisão, balança de gramatura, régua, imãs, estilete, catálogos, lupa, entre outros recursos necessários.
3. A análise do material envolverá a verificação de cada uma das especificações indicadas no edital, tais como: características físicas e químicas, peso, volume, dimensões, gramatura, densidade, cor, transparência, odor, verificação das informações constantes dos rótulos e consultas à internet quando necessário.
4. Serão efetuadas as seguintes verificações nos materiais:
 - 4.1. **Para o item 1** (água sanitária):
 - 4.1.1. Leitura do **rótulo** para verificação da existência e conteúdo das informações exigidas no edital:
 - a. Marca;
 - b. Validade;
 - c. Quantidade e unidade de medida;
 - d. Composição química;
 - e. Registro na ANVISA;
 - f. CRQ do químico responsável;
 - g. Dados do fabricante (nome/razão social, CNPJ, endereço, telefone).
 - 4.1.2. Leitura do **frasco** para verificação da existência e conteúdo das informações exigidas no edital:
 - a. Data de fabricação e número do lote.
 - 4.1.3. Verificação das características da **embalagem**:
 - a. A tampa deverá ser com rosca e lacrada, não poderá apresentar vazamento.
 - 4.1.4. Realização das seguintes medições:
 - a. Volume: será verificado se o material contém a quantidade especificada.
 - 4.1.5. Para verificar as características e funcionalidade da água sanitária será aplicado o seguinte teste:
 - a. O produto será diluído em água conforme recomendação no rótulo para Lavagem de Roupas.
 - b. Um tecido branco 100% algodão (pano de prato) será imerso no produto diluído e permanecerá pelo tempo indicado no rótulo para Lavagem de Roupas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Do resultado:

- 4.1.5.b.1. A água sanitária não poderá apresentar odor extremamente forte.
- 4.1.5.b.2. O tecido deverá ficar limpo (alvo) após a utilização do produto.

4.2. O material será **recusado** se:

- 4.2.1. Não atender às especificações constantes da Tabela 1.
- 4.2.2. Apresentar pelo menos uma divergência com as especificações, conforme as verificações elencadas no item 4 deste anexo.
- 4.2.3. Deixar de apresentar pelo menos uma das informações no rótulo, embalagem ou etiqueta, exigidas nas especificações Tabela 1, conforme item 4 deste anexo.
- 4.2.4. As informações constantes do rótulo ou embalagem divergirem das exigidas nas especificações da Tabela 1, conforme item 4 deste anexo.
- 4.2.5. For reprovado no teste de funcionalidade descrito no item 4.1.5 deste Anexo.
- 4.2.6. For inservível para a finalidade a que se destina.